



PORTARIA Nº 036/2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO PARA ACOMPANHAR E DESENVOLVER AÇÕES ESPECÍFICAS NO PROCESSO DE INVESTIDURA NO CARGO COMISSIONADO DE GESTOR (A) E VICE-GESTOR (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TANQUE NOVO-BA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 21 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANQUE NOVO-BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o.º1º do inciso I do art. 14 da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Organizadora de Seleção para acompanhar e desenvolver ações específicas no processo de investidura no cargo comissionado de Gestor (a) e Vice-Gestor (a) Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino, tendo como base o disposto no Art. 14, §1º, I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Organizadora da Seleção, composta pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

I. 1 (um) representante de pais ou responsáveis de alunos:

- a) Titular: Daiane Malheiro Ferreira
Suplente: Rosemeri Santos Neves

II. 1 (Um) representante de professores em efetivo exercício na função:

- a) Titular: Marlúcia Silva Das Flores
b) Suplente: Marizete Silva Matos França

III. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Custódia Cardoso Costa
Suplente: Rosária Souza Lima

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 34369BAFBB-03EBDA3D1F-82D425842C-62A74D19A9 | Edição: 773



IV. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Titular: Vanderley Silva Souza**
Suplente: Solange Oliveira Magalhães
- b) **Titular: Érica Grasielle Carneiro Cardoso**
Suplente: Viviane Matos Dias

III. 1 (um) representante do Jurídico Municipal:

- a) **Titular: Rodrigo B. De Oliveira**
Suplente: Débora Rafaela Batista Carneiro

Art. 3º. A Comissão Organizadora da seleção será presidida por 1 (um) representante escolhido pelos próprios membros da comissão.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá garantir o apoio logístico e de materiais necessários relacionados a todo o processo, bem como liberação dos membros das suas atividades laborais, sempre que necessário, para estarem desenvolvendo as respectivas funções nesta comissão.

Art. 5º. À Comissão Organizadora de Seleção compete:

- I. Acompanhar e auxiliar na condução de todas as etapas do processo de escolha de gestores escolares em conformidade com o Decreto nº 071 de 22 de julho de 2025;
- II. Criar email próprio como canal de comunicação para o que ocorrer;
- III. Orientar todas as pessoas que estão interessadas em participar do processo e continuar com possíveis orientações após as inscrições, sem que haja qualquer tipo de benefício para qualquer interessado (a);
- IV. Acompanhar e validar a relação final de inscritos antes da publicação da mesma;
- V. Proceder com a avaliação dos títulos (Etapa 03), de acordo com barema e orientações descritas em Edital próprio;
- VI. Auxiliar na organização e orientações de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no processo, mantendo a ordem, imparcialidade e tranquilidade em todas as etapas;
- VII. Verificar a adequação dos candidatos às exigências estabelecidas em Edital próprio;
- VIII. Receber, via e-mail, analisar, deferir ou indeferir os possíveis recursos em qualquer das etapas do processo, com orientações da empresa de consultoria especializada responsável pelo processo, caso necessário;
- IX. Analisar e proceder com deferimento ou indeferimento dos casos omissos, juntamente com a empresa de consultoria responsável pelo processo;
- X. Se comprometer em manter sigilo referente a informações restritas, pertinentes única e exclusivante aos responsáveis por todo o processo.

Art. 6º. Os membros da Comissão Organizadora de Seleção deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

§ 1º - Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a gestão escolar;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 34369BAFBB-03EBDA3D1F-82D425842C-62A74D19A9 | Edição: 773



Um novo tempo, uma nova história.

b) Os profissionais com parentesco em qualquer grau com qualquer dos candidatos.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora de Seleção a supervisão geral, resolução de casos omissos em relação ao Edital e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de escolha para o exercício de Gestor(a) e Vice-gestor (a) Escolar.

Art. 7º. A Comissão poderá convocar reuniões em caráter de urgência, sendo presencial ou online, a fim de resolver quaisquer situações que se julgarem urgentes e necessárias.

Art. 8º. A atual gestão da escola deverá liberar, quando necessário, servidores que compõem a Comissão Organizadora de Seleção através de requerimento com justificativa, a fim do desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo em questão.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque Novo-BA, em 22 de julho de 2025.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Andréia Santos Matos Carneiro

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 34369BAFBB-03EBDA3D1F-82D425842C-62A74D19A9 | Edição: 773